

2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO DO
TRABALHO,
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal
SÃO FÉLIX DO CORIBE
A mudança em nossas mãos

14/06/2017



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO VI

2017

São Felix do Coribe - Bahia, 14 de Junho de 2017 - Quarta-Feira.

Nº 000649

CONTEÚDO DO DIÁRIO

- DECRETO 996 de 09 de Junho de 2017;
- ERRATA DA PORTARIA 252 de 07 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal

SÃO FÉLIX DO CORIBE

A mudança em nossas mãos





DECRETO 996/2017



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



SÃO FÉLIX DO CORIBE
A mudança em nossas mãos

DECRETO Nº 996 de 09 de junho de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento
“ELDORADO II”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.6.766/79; Código de Postura, Tributário do Município; Lei nº 260 de 15 de Dezembro de 2005 e Decreto nº 511, de 28 de Novembro de 2014 e demais disposições aplicáveis.

Considerando a existência dos Decretos nºs 037 de 11 de Abril de 2011 e 841 de 27 de Julho de 2016, que aprovaram e regulamentaram o loteamento “ELDORADO II”, o Prefeito Municipal faz saber, edita e publica o que se segue:

DECRETA:

Art. 1º – Fica mantida a aprovação do Loteamento “ELDORDO II”, de propriedade do Sr. CLEMENTE SANTOS BARROS, CPF n.016.580.505-68, na sede deste município, numa área de 195.299 m², sendo distribuída da seguinte forma: 98.628m² de áreas ocupadas por lotes, 52.443m² de áreas ocupadas por ruas, 9.119m² de área de preservação permanente (APP), 26.682m² de área verde e 8.427m² de área institucional, em conformidade com a planta e demais documentos que compuseram o projeto, que fazem parte dos Decretos nºs 037/2011 e 841/2016;

Art. 2º – Fica alterado o artigo 2º dos Decretos nºs 37/2011 e 841/2016, que passará a ter a seguinte redação: Art. 2º – O loteamento é constituído por 25 (vinte e cinco) quadras com o montante de 374 (trezentos e setenta e quatro) lotes, 01 (uma) área institucional prevista para um campo de futebol, 20 (vinte) ruas, 02 (duas) áreas verdes e 03 (três) áreas de preservação permanente (APP), em sua totalidade.

Art. 3º – As dimensões de cada lote, ruas e praças estão descritas e pormenorizadas no memorial descritivo, já arquivado nos registros desta Prefeitura.

Art. 4º – Como determina a lei que regulamenta o uso do solo, não é permitido o fracionamento de lotes ou quadras para preservar a unidade do loteamento e suas características arquitetônicas.

Art. 5º - A aprovação do referido loteamento se deu de forma regular e sem embaraços conforme a legislação da época como consta os Decretos nºs 037/2011 e 841/2016.

Art. 6º – Fica prorrogados os efeitos dos Decretos nºs 037/2011 e 841/2016, por força deste novo decreto, por um período de 02 (dois) anos a contar a partir da assinatura deste.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.
www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921
E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br
ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 96802D9C65646A22FDF32D73345E601B



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Prefeitura Municipal
SÃO FÉLIX DO CORIBE
A mudança em nossas mãos

Art. 7º – Fica estabelecido que o empreendimento será modulado nos termos do decreto 511/2014.

Art. 8º – As obrigações contidas no artigo 7º e 8º do Decreto 841/2016 deverão ser apresentadas à Prefeitura a cada 90 (noventa) dias para fiscalização e controle do órgão competente, tendo como marco inicial a publicação deste decreto.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo os efeitos dos Decretos nºs 037/2011 e 841/2016 e fica revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 09 de junho de 2017.

JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.
www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921
E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br
ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 96802D9C65646A22FDF32D73345E601B



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



ERRATA DA PORTARIA Nº 252 DE 07 DE ABRIL DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria nº 252 de 07 de Abril de 2017, publicada no dia 11 de Abril de 2017 na edição 618 do Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

“São Félix do Coribe – BA, em 03 de Abril de 2017.”

Leia-se:

“São Félix do Coribe – BA, em 07 de Abril de 2017.”

Onde se lê:

“Processo Administrativo nº 01/2017”

Leia-se:

“Processo Administrativo nº 02/2017”

Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30